



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2018, QUE ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o Conselho Federal de Química, Autarquia Federal regida pela Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, inscrita no CNPJ sob o nº 33.839.275/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José de Ribamar Oliveira Filho, brasileiro, químico industrial, casado, portador da carteira de identidade nº 000085083097-4 SSP/MA, considerando o direito ao reajuste previsto na Cláusula Décima do Contrato celebrado em 15/03/2019, a autorização do Senhor Presidente, e as demais informações contidas no Processo nº 048/2018 - CFQ, resolve apostilar o Contrato referente ao Processo Administrativo nº 048/2018, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto:

- 1.1.1. Alteração dos valores com relação ao Imposto Predial e Território Urbano - IPTU, que foi devidamente atualizado em 3,28% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período de setembro/2018 a agosto/2019.
- 1.1.2. Alteração dos valores referente ao condomínio definido no Primeiro Termo de Apostilamento como valor total de R\$ 39.370,96 (trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), no qual foi considerado para aplicação do reajuste de 4,817%, devendo ser considerado somente o valor referente ao condomínio da Torre B, então o valor após o reajuste ficará de R\$ 21.531,11 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e onze centavos) e permanecerá o valor do condomínio Central de R\$ 17.020,01 (dezessete mil, vinte reais e um centavo) , totalizando assim **R\$ 38.551,12(trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos).**
- 1.1.3. Cabe destacar que o valor apresentado anteriormente referente a taxa de uso de solo, fazia menção ao valor do ano de 2019. Para o ano de 2020 foi considerado o valor total de **R\$ 6.434,82 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, com as devidas correções monetárias, conforme estipulado no item 5.7 do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso sobre Imóvel do Distrito Federal nº38/2009.

1.2. A diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, devidamente alterados, constam na tabela abaixo:



	total contrato	5	anos restante do contrato	4	
Itens	Especificação	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global (R\$) *Para o contrato de 2020 a 2024
1	Locação	Mês	196.583,65	2.359.003,80	R\$ 9.436.015,20
2	Condomínio torre B	Mês	21.531,11	258.373,32	R\$ 1.033.493,28
3	Condomínio Central	Mês	17.020,01	204.240,12	R\$ 816.960,48
4	IPTU garagem	Anual		10.899,11	R\$ 43.596,44
5	IPTU SALA 901	Anual		9.526,87	R\$ 38.107,48
6	IPTU SALA 902	Anual		9.659,68	R\$ 38.638,72
7	IPTU SALA 903	Anual		9.139,63	R\$ 36.558,52
8	IPTU SALA 904	Anual		4.904,42	R\$ 19.617,68
9	IPTU SALA 905	Anual		11.617,29	R\$ 46.469,16
10	Taxa de Uso do Solo	Anual		6.434,82	R\$ 25.739,28
Valor Total				R\$ 2.883.799,06	R\$ 11.535.196,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A reajuste de preço está previsto na cláusula quinta do contrato.

2.2 A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários destinados Conselho Federal de Química para o exercício financeiro de 2020 sob a seguinte classificação orçamentária:

Rubrica:

Centro de Custos:

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE

70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente do CFQ